

CONTRATO Nº 562/SOF/DIVOF/2023 (NUP.000.9.502355/2023)

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **Guilherme Carneiro Adjuto**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6552615 SSP/MG e CPF nº 765.169.116-49, residente e domiciliado na Rua Tinoco Valente nº 299 – AP. 04 – Mecejana, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SUNSHINE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, estabelecida na rua Moisés de Souza Cruz, nº 106, sala 01, bairro Paraviana, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.563/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **Cleber Augusto Lorenzoni de Azevedo**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7063917426 SJS/RS e CPF nº 000.933.740-70, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo nº 027503/2022**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº056/2023**, homologado em 23 de outubro de 2023, por despacho exarado às fls. 755, do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO COM SISTEMA FOTOVOLTAICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO E COMUNIDADES INDÍGENAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA / RR, CONFORME CONVÊNIO Nº 934856/2022 DO MINISTÉRIO DA DEFESA E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao **LOTE 1**.

Item	Descrição	Und	Qtd	VL Unitário RS	Valor Total RS
1	Aquisição com instalação de Kit de irrigação com sistema fotovoltaico, composto por: 01) 01 (uma) bomba submersa cilíndrica híbrida de 2,5 HP para ligação em corrente contínua e corrente alternada, com motor com ímãs permanentes de terras raras, unidade eletrônica embutida para conversão de frequência e controle vetorial e MPPT para seleção do melhor ponto de operação da bomba com base na energia disponível da fonte de entrada. Vazão máxima – 16.200 litros/h, Altura monométrica máxima - 77 metros, Potência de entrada, máxima – 2800W; 02) 06 (seis) painéis fotovoltaicos 400W Monocristalino PERC Potência máxima - 400W, Tensão de potência máxima - 41,1, Corrente de potência máxima – 9,7A, Tensão do circuito aberto – 48,6V, Corrente curto circuito – 10,2A, Temperatura NOCT – 42º, Eficiência energética – 20,1%, Área do módulo – 1,99m ² . Produção de energia média mensal – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO COM SISTEMA FOTOVOLTAICO, VISANDO ATENDER AS	UND	97	38.090,00	3.694.730,00



<p>NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO E COM 43,10 Kwh/mês, Potência em condições padrão – 400w, Estrutura para fixação no solo em perfil de aço de 2 mm de espessura, com tratamento galvanizado sendo 04 montantes e dois cavaletes com regulagem de ângulo e 04 longarinas para fixação dos painéis. A fixação do String Box deverá ser embaixo dos painéis, Painéis deverão ter registro no INMETRO,</p> <p>3) Componente de proteção – STRING BOX 1/1 CC 32A,</p> <p>4) Componentes para instalação - 02 conjuntos conectores MC4, 30 metros de cabo solar de 6 mm, 1000/v, na cor vermelha, 30 metros de cabo solar de 6 mm/1000v, na cor preta.</p> <p>5) Componentes hidráulicos - 16 Tubos em PVC para irrigação, azul, 50mm de diâmetro, PN 40 com 6 metros de comprimento; 25 Tubos em PVC para irrigação, azul, 75mm de diâmetro, PN 40 com 6 metros de comprimento; 12 Tee soldável para irrigação, material em PVC, azul, com dimensões de 75mm; 08 Buchas Redução soldável, material em PVC p/ irrigação, azul, com dimensões de 75x50mm; 01 Registro de esfera soldável, material em PVC, com dimensões de 20mm; 10 Registro de esfera soldável, material em PVC p/ irrigação, azul, com dimensões de 50mm; 01 Registro de esfera soldável, material em PVC p/ irrigação, azul, com dimensões de 75mm; 08 Cap soldável, material em PVC p/ irrigação, azul, com dimensões de 50mm; 05 Cap soldável, material em PVC p/ irrigação, azul, com dimensões de 75mm; 01 Curva 90° soldável, material em PVC p/ irrigação, azul, com dimensões de 75mm; 08 Ponta fêmea 50 mm, material em PVC para irrigação, azul, soldável em uma extremidade e roscável na outra, no sistema engate rápido possuindo anel de vedação interno de borracha; 08 Ponta fêmea 75 mm, material em PVC para irrigação, azul, soldável em uma extremidade e roscável na outra, no sistema engate rápido possuindo anel de vedação interno de borracha; 08 Ponta macho 50 mm, material em PVC para irrigação, azul, soldável em uma extremidade e roscável na outra, no sistema engate rápido para encaixe em ponta fêmea que possui anel de vedação interno de borracha; 08 Ponta macho 75 mm, material em PVC para irrigação, azul, soldável em uma extremidade e roscável na outra, no sistema engate rápido para encaixe em ponta fêmea que possui anel de vedação interno de borracha; 07 Fita Gotejadora, vazão mínima de 1.6Litro/Hora por gotejador, espaçamento de 20cm entre gotejadores, rolo com 1.000 metros; 128 Registro Inicial, para fita gotejadora, com anel bilabial (Chula de borracha), com saída para fita roscável (porca trava); 01 Filtro de Disco 3” Polegadas completo, contendo 2 união roscável material em PVC, saída soldável para tubo de 75mm.Filtro de Polipropileno, sistema com tampa de rosca, pressão máxima de trabalho de 80 MCA - 8 Bar. Vazão de 50.000 litros/hora. Diâmetro de entrada e saída de 3 polegadas de diâmetro. Elemento filtrante em forma de Disco com malha de 120 Mesh, com no mínimo 240 discos; 01 Injetor Venturi, para utilização em fertirrigação, material em plástico, com vazão mínima de 12 litros/minuto, contendo conexão ou adaptador soldável pra tubo de 50mm; 01 Caixa d’água de polietileno com tampa – capacidade de 300L, com Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D’Água 20mm; 01 Luva soldável e com rosca - 20mm, com uma extremidade tipo luva soldável e outra extremidade tipo fêmea roscável (rosca interna), fabricado em PVC; 01 Adaptador interno para mangueira 20mm, uma extremidade tipo macho (rosca externa) e outra extremidade tipo espigão; 01 Válvula Ventosa Eliminadora de ar, com dupla função, entrada e saída de ar, com entrada de 1”; 02 Manômetro com glicerina com rosca ¼” na vertical, faixa de medição de 0-6 BAR; 01 Cola Adesiva Extra Forte para Tubos e conexões soldáveis em PVC, com pincel para aplicação, com cola adesiva na cor vermelha, embalagem com 850 gramas.</p>				
TOTAL RS				3.694.730,00




CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 056/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ **3.694.730,00** (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, **mediante repasse dos recursos** pelo Ministério da Defesa;

4.2.1 - Os preços propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

4.3 - O pagamento poderá ser realizado de forma fracionada, mediante a conclusão da instalação, prevista na Ordem de Fornecimento;

4.4 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA GARANTIA

5.1 – Os componentes dos kits fotovoltaicos terão garantias distintas de responsabilidade do fornecedor, contatos a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto, de no mínimo:

5.1.1 - 10 (dez) anos para os painéis fotovoltaico e suas estruturas de fixação;

5.1.2 - 01 (um) ano para as bombas submersas, componentes hidráulicos e acessórios;

5.1.3 - No interesse da Administração Pública, caso a garantia do fabricante seja superior às



mínimas exigidas, esta deverá ser adotada;

5.2 - A Contratada apresentará certificado de garantia, por meio de documentos, garantia essa que se inicia a partir do recebimento definitivo;

5.3 - A substituição dos materiais/equipamentos que apresentarem defeitos em seus componentes ou funcionamento ou a manutenção, durante o prazo de garantia, deverão ser realizados no máximo em 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de notificação emitida pela SMAAI;

5.4 - A Contratada deverá começar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação da SMAAI;

5.5 - As despesas com mão de obra, substituição de peças, consertos, transporte de peças ou dos equipamentos em garantia serão de responsabilidade da Contratada;

5.6 - Os produtos que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será renovada, contada a partir da nova data de entrega do objeto;

5.7 - Não sendo observados os prazos deste Termo, poderá a Contratante tomar as providências que achar necessária contra a Contratada, desde que atendida na Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.8 - O término da vigência do contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida;

5.9 - Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo em vista se tratar de recurso de Convênio, bem como considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme disposto na declaração acostada aos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

1.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1201, Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: 1.700.000 (convênio) e 1.500.000 (Próprio - contrapartida)**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 3560 de 24/11/2023**, no valor de R\$ 3.675.357,05



(três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e trezentos e sete reais e cinco centavos) e **Nota de Empenho** nº 3561 de 24 /11/2023, no valor de R\$ 19.372,95 (dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.



Boa Vista - RR, 29 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PELA CONTRATADA:



Cleber Augusto Lorenzoni de Azevedo
SUNSHINE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Xavier Cardoso *(Assinatura Eletrônica)* CPF: 225.089.102-87
2. Flamis Souza Campos *(Assinatura Eletrônica)* CPF: 446.343.402-59

